

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de bento Fernandes/RN, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º- Conceder Férias ao tesoureiro Emanoel Felix da Silva, pelo período de 30 (Trinta), dias consecutivos.

2º- Nomear o Sr. Jorge Martins da Silva Neto, para substituí-lo no período do gozo de férias.

3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4º - Publique-se - Cumpra-se

Bento Fernandes/RN, 22 de maio de 2020

Publicado por: Geyson Elyedson Marques Barbosa
Código Identificador: 60431050

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS TERMO

EXTRATO DE DISPENSA 14/2020

EXTRATO DE DISPENSA 14/2020

Carnaubais/RN, 21 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaubais/RN

CONTRATADA: JOSE MARIA DA COSTA LIMA - ME.

MODALIDADE: Dispensa

OBJETO: Confecção de fotos dos ex-presidentes em papel fotográfico para a formação da galeria de fotos dos ex-presidentes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020

PRAZO: 1 MES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93, Art. 24, II.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01.001 - Câmara Municipal

Proj/Ativ.: 01.031 - Manutenção da Câmara Municipal

Nat. Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo.

Fonte: 100

Francisco Josivan da Silva Fernandes

Tesoureiro da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por: NORMA SIQUEIRA DE MELO OLIVEIRA
Código Identificador: 17070640

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para Confecção de fotos dos ex-presidentes em papel fotográfico para a formação da galeria de fotos dos ex-presidentes. Declaro o(a) interessado(a) JOSE MARIA DA COSTA LIMA - ME, como apto da única proposta para o serviço. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja R\$ 9.204,00 (Nove mil duzentos e quatro reais), em fase de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Carnaubais/RN, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Carnaubais/RN, 21 de maio de 2020.

Norma Siqueira de Melo Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Carnaubais/RN

Publicado por: NORMA SIQUEIRA DE MELO OLIVEIRA
Código Identificador: 42158733

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA

PORTARIA Nº 154/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Sr. JOSÉ ANTONIO DE BRITO SILVA, inscrito no CPF sob. nº 012215144-58 e RG nº 002.163.863-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES), do Vereador(a) Ronaldo Marques Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 060/2020, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

revogadas disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 13 de maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 20 de maio de 2020.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues
Presidente

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 06532775

Ceará-Mirim-RN, 20 de maio de 2020.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues
Presidente

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 31768240

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR o Sr. FRANKLIN MARQUES DOS REIS, inscrita no CPF sob. nº 967.491.804-34 e RG nº 001.461.440-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Instrutor de Informática (IDI), para o Cargo em Comissão de Instrutor de Informática (IDI), nomeado pela Portaria nº 139/2020, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o Sr. IRANILDO BRITO SIRINO, inscrito no CPF sob. nº 072.694.034-81 e RG nº 2.214.050-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial (AES), do Vereador(a) RONALDO MARQUES RODRIGUES.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Ceará-Mirim-RN, 20 de maio de 2020.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 26658857

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. FRANKLIN MARQUES DOS REIS, inscrita no CPF sob. nº 967.491.804-34 e RG nº 001.461.440-SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Diretor da Escola do Legislativo (DEL), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se. Dê -se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 20 de maio de 2020.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 45550127

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.604, de junho de 2012, alteradas pelas Leis Municipais nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013; nº. 1.685 e 1.686, de 12 de fevereiro de 2015, e nº 1.775, de 23 de dezembro de 2016;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. JOSÉ ANTONIO DE BRITO SILVA, inscrito no CPF sob. nº 012215144-58 e RG nº 002.163.863-SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Instrutor de Informática (IDI), desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13 de maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se. Dê -se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 20 de maio de 2020.

Ver. Ronaldo Marques Rodrigues

Presidente

Publicado por: Ronaldo Marques Rodrigues
Código Identificador: 88326128

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2020

Concede diária ao vereador da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao vereador Rodolfo Guedes dos Santos, (Presidente) CPF: 050.222.694-30, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN, no dia 21 de maio de 2020, na sede do INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, para finalizar as cédulas de identidades emitidas por este Poder Legislativo Municipal, através do convênio celebrado entre FECAM/RN e ITEP/RN em parceria com esta Câmara municipal de Cerro corá/RN e pegar novas cédulas de identidades para ser confeccionadas neste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2020.

EMANUEL GOMES DE MARIA

VICE - PRESIDENTE

Publicado por: Ruy Jefferson Felix De Britto
Código Identificador: 80380534

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2020

Concede diária ao servidor da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Regimento Interno da casa,

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder ao servidor Luiz Antônio da Silva, (Tesoureiro) CPF: 067.880.314-52, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a Capital do Estado Natal/RN no dia 21 de maio de 2020, na sede do INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, para finalizar as cédulas de identidades emitidas por este Poder Legislativo Municipal, através do convênio celebrado entre FECAM/RN e ITEP/RN em parceria com esta Câmara municipal de Cerro corá/RN e pegar novas cédulas de identidades para ser confeccionadas neste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 - O referido pagamento será no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diária sem pernoite, conforme Lei Municipal Nº 477/2003 e Decreto Legislativo nº 002 de 02 de janeiro de 2017;

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2020.

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: Ruy Jefferson Felix De Britto
Código Identificador: 51413833

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - Pregao Presencial Nº 3/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregao Presencial Nº 3/2020, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO ARQUIVISTICA.

Homologo ao correspondente procedimento licitatório:

FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 29.917.460/0001-60



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Processo: 03052020

Objeto: Aquisição de Granilito para a parte da frente da Câmara Municipal de Encanto

Contratado: 1283 - ALUIZIO ESTEVAM DA SILVA 307.777.714-20.

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.880,00., Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 21/05/2020.

Valor: R\$ 51.850,00

Publicado por: José de Anchieta Fernandes de Souza
Código Identificador: 32478342

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCUTURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1058/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Currais Novos/RN CNPJ nº 08.470.502/0001-98. CONTRATADA: FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS, CNPJ nº 29.917.460/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para elaboração, implantação e acompanhamento de Sistema de Gestão Arquivística. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Fonte: 100 - Recursos Ordinários. Atividade: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Federal 10.520/2002. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2020. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato tem início com a data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2020. FERNANGELA SOUZA DE MEDEIROS pelo valor total de R\$ 51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). SIGNATARIOS: João José da Silva Neto - Pela Contratante e Francisco Claudio de Lima - Pela Contratada. Currais Novos/RN, 18 de Maio de 2020.

Publicado por: JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
Código Identificador: 46148344

CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO
DISPENSA

Processo: 03052020

Câmara Municipal de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, no uso das suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de maio de 2020, às 16 horas, de forma remota, para apreciação da seguinte pauta:

- a. Projeto de Lei nº 925, de 25 de março de 2020, que “autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 906.708,00 (novecentos e seis mil setecentos e oito reais), no orçamento do exercício 2020”;
- b. Projeto de Lei nº 931, de 08 de maio de 2020, que “Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de R\$ 92.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais), no orçamento do exercício 2020”;
- c. Projeto de Resolução do Legislativo Nº 003, de 15 de Maio de 2020, Que “Institui o Plenário Virtual de Deliberação e Votação Na Câmara Municipal de Jucurutu”;
- d. Requerimentos nº 002 e 003/2020 de Autoria da Vereadora Paula Torres;
- e. Requerimentos nº 007, 008, 009, 010, 011 e 012/2020 de Autoria da Vereadora Maria Ioneide.
- f. Requerimentos nº 004 e 005/2020 de Autoria do Vereador Edivan Fernandes;
- g. Requerimento nº 012/2020 de Autoria do Vereador Willame Lopes
- h. Requerimentos nº 004 e 005/2020 de Autoria da Vereadora Maria Da Guia;
- i. Requerimento nº 004/2020 de Autoria do Vereador Fagner Brito.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Art. 2º Deverão ser tomadas todas as providências administrativas necessárias pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jucurutu para o fiel cumprimento da presente convocação, especialmente para possibilitar a realização da sessão extraordinária de forma remota.

dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo N°
05000002/20

Processo Licitatório nº D 050001/2020

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jucurutu, 21 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ver. Fagner Bezerra de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Edivan Fernandes da Costa

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Paula Mércia Medeiros de Souza Torres

1ª Secretaria da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Ver. Willame Lopes de Araújo

2º Secretário da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS E ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

Contratado.....: CARRO E TAL COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.374.878/0001-15, com o valor total de R\$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2020
Atividade 0101.010310001.2.001
Manut_Serviços_Administrativo da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.132,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Lagoa Nova através de solicitação da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D
050001/2020**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Ver. NAZARENO ULISSSES ALVES, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de

Lagoa Nova - RN, 24 de abril de 2020.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Heudes Orlando Deodoro da Silva
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: Jamilly Palhares Silveira Galvão
Código Identificador: 80441342

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 001/2020, DE 19 DE MAIO
DE 2020.**

Institui no Âmbito da Câmara Municipal de Parelhas o Sistema de Deliberação Remota (SDR), Medida Excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a Pandemia de novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a necessidade de instituir o Sistema de Deliberação Remota, destinada a viabilizar o funcionamento do plenário durante o estado de calamidade pública, provocada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO: que já existem casos de infectados pelo coronavírus confirmados no Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente em Parelhas/RN;

CONSIDERANDO: o que dispõe a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO: o que preceitua o Artigo 69º, parágrafo primeiro, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que medidas semelhantes as da presente Resolução foram adotadas pelo Senado Federal, Câmara dos Deputados, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e Câmara Municipal de Natal/RN;

CONSIDERANDO a nota técnica nº 010/2020, de 23 de Março de 2020, da Confederação Nacional dos Municípios - CNM, que sugere a criação de ambiente virtual aos legislativos municipais face a pandemia do coronavírus;

Faço saber, que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui, no âmbito da Câmara Municipal de Parelhas/RN, a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões das Comissões, bem como para todos os fins possíveis, o Sistema de Deliberação Remota (SDR), através de ambiente virtual, como forma de discussão e votação de matérias sujeitas à apreciação do Plenário;

Parágrafo Único: As reuniões das comissões e do plenário serão realizadas em Ambiente Virtual, a partir da publicação da presente medida, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara;

Art. 2º As Sessões na modalidade remota, devem seguir, no que for possível, o Regimento da Câmara, mediante coleção de procedimentos e de soluções tecnológicas com a funcionalidade de transmitir as sessões remotas.

Art. 3º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas mediante convocação do Presidente da Câmara e, as reuniões das Comissões por seus respectivos presidentes, através de e-mails, ou telefone, ou WhatsApp, ou outro aplicativo de mensagens, obedecendo às diretrizes do Regimento Interno e, subsidiariamente, às seguintes orientações:

Parágrafo Único: As matérias que derem entrada na Câmara serão enviadas por foto, ou arquivo em PDF para todos os Vereadores, até 24 horas antes de iniciar a Sessão para o E-mail da respectada casa legislativa: camaramunicipalparelhas@gmail.com;

Art. 4º A implantação e a operacionalização do ambiente virtual será efetuada pela Secretaria do Poder Legislativo, com eventual auxílio de empresas especializadas, caso necessário, que podem ser contratadas, em regime de urgência, pela Câmara Municipal;

Art. 5º O SDR terá como base uma ou mais plataformas que permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio do SDR serão públicas, asseguradas a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilização do áudio e do vídeo das sessões;

II - o sistema de votação deve preservar o sigilo do voto do parlamentar, quando necessário.

III - encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDR, terá os mesmos efeitos dos proferidos em sessão presencial;

IV - Nenhuma solução tecnológica utilizada pelo SDR implicará o trânsito de dados biométricos de parlamentares pela internet;

V - a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara de Vereadores, especificamente com a lavratura de atas das sessões ordinárias virtuais, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

VI - as soluções destinadas a gerenciar o áudio e o vídeo das sessões poderão valer-se de plataformas comerciais, desde que tais plataformas atendam aos requisitos definidos nesta Resolução;

VII - o SDR deverá funcionar em smartphones, Computadores Domésticos e em Celulares que utilizem sistemas operacionais IOS, Android App Apple ou qualquer outro sistema convergente, fins de votação e participação por áudio e vídeo nas sessões;

VIII - a participação por áudio e vídeo nas sessões será possível por meio de plataforma conectada à internet, e a participação em processo de votação requererá instrumento previamente habilitado;

X - o SDR deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares e da Mesa Diretora, que exercerá a mediação da sessão sob o comando direto do Presidente da Câmara de Vereadores;

XI - durante sessão em que esteja sendo utilizado o SDR, a Secretaria da Câmara Municipal funcionará de forma presencial para atendimento aos parlamentares com a finalidade de solucionar quaisquer dúvidas ou problemas relacionados à operação das plataformas que viabilizam a deliberação.

Art. 6º As sessões realizadas por meio do SDR serão consideradas sessões deliberativas ordinárias ou extraordinárias da Câmara Municipal de Parelhas/RN, nos termos do Regimento Interno e a Lei Orgânica, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Art. 7º A disponibilização pelo Vereador a terceiros, de sua senha pessoal ou do dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento seja indispensável para que parlamentares com deficiência mesmo que temporária, possam fazer uso adequado do sistema.

Art. 8º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas e a realização de sessões e reuniões dos órgãos da Casa, quando da possibilidade do retorno dos nobres Vereadores ao recinto da Câmara, a seu juízo, compatíveis com as recomendações do Ministério da Saúde;

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Parelhas/RN, 19 de Maio de 2020.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente

ROMISÉLIA ARAÚJO SANTOS SILVA

Vice-Presidente

ALYSON ALVES GONDIM

Primeiro – Secretario

ZENILDA SALÚSTIO DA COSTA MONTENEGRO BEZERRA

Segunda - Secretaria

Publicado por: ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA
Código Identificador: 37107181

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Institui e regulamenta a modalidade de reuniões do plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, com o uso de tecnologia por videoconferência e participação pela Internet dos vereadores, de maneira a garantir a continuidade do processo legislativo durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, precisamente aferidas nos termos do inciso VII, do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta resolução estabelece a modalidade de deliberação remota por videoconferência nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Santa CruzRN.

§ 1º - As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo, e por acesso dos vereadores, agentes públicos e municípios através da rede mundial de computadores - Internet.

§ 2º - A apreciação das matérias legislativas será na modalidade remota no Plenário ou nas Comissões, conforme o caso.

§ 3º - Conforme o parágrafo 1º do artigo 1º e artigo 106, ambos do Regimento Interno da Casa, o local de funcionamento do plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz, deve ser o recinto de seu prédio sede, e somente quando por maioria absoluta os vereadores determinarem, este pode ser modificado, assim, o Plenário reunir-se-á por videoconferência e acesso remoto dos vereadores, nos seguintes casos:

I - Para evitar o contágio e propagação do vírus COVID-19, e da situação de pandemia internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

II - Em outras situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública por doença infectocontagioso e declaradas pelo Poder Público.

MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Art. 2º - A modalidade na deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões pela Internet, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos Vereadores nas instalações da Câmara Municipal, ou em outro local.

Art. 3º - O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, com votação nominal ou eletrônica, sincronizados ou não, que permita a participação do Vereador nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:

I - Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, tablet ou notebook) conectados à rede mundial de computadores (Internet);

II - Exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

deliberações dos Vereador por sistema eletrônico a ser definido pela Mesa Diretora;

III - Permissão de acesso simultâneo de todos os vereadores e agentes públicos com conexão na videoconferência;

IV - Transmissão ao vivo pela Internet, sempre que possível, de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes realizadas na modalidade por videoconferência, e também a disponibilidade das gravações na íntegra após o término da respectiva reunião, de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões na modalidade por videoconferência.

V - Permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores pelo Presidente da respectiva reunião;

VI - Registro de votação nominal e aberta dos Vereadores, por chamada em ordem alfabética;

VII - Disponibilização do resultado, somente quando houver o seu encerramento.

VIII - Captura de imagem e/ou áudio de todos os parlamentares, no curso das discussões e votações;

IX - Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

Art. 4º - As sessões pela modalidade de deliberação remota serão para todos os fins, equiparadas as sessões extraordinárias e convocadas nos termos do parágrafo 1º do artigo 123 do Regimento Interno da Casa, para a análise e deliberação de matérias altamente relevantes e urgentes, e a pauta deverá ser disponibilizada e publicizada pelo Presidente da Câmara com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com observância do parágrafo 2º do artigo 123 também do Regimento Interno da Casa.

I - As sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas, sempre que possível, pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais com a disponibilização do áudio e do vídeo;

II - Ao iniciar a sessão, os Vereadores no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual, com o apoio do Setor de Informática da Casa;

III - Os registros de presença e de votação serão realizados por meio de chamada nominal e/ou ferramentas de controle eletrônico;

IV - Ao ser conectado o Vereador será identificado pelo seu nome parlamentar e a sigla partidária;

V - Todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidos no Regimento Interno da Casa devem ser mantidos, ressalvados aqueles casos definidos nas disposições da presente Resolução.

VI - A reunião das comissões permanentes poderá ser realizadas pela modalidade de videoconferência, durante o período de impossibilidade por força maior das reuniões presenciais.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Art. 5º - A sessão pela modalidade de deliberação remota terá a sua pauta definida nos termos do artigo 115 e artigo 118, ambos do Regimento Interno da Casa.

§ 1º - Somente serão submetidos ao sistema remoto de votação os projetos que estiverem em condições de pauta, instruídos com os pareceres das Comissões.

§ 2º - Os avulsos das matérias pautadas na Ordem do Dia deverão ser disponibilizados previamente, por meio eletrônico, com as emendas e os pareceres, conforme o caso.

PALAVRA

USO DA

Art. 6º - Serão permitidas inscrições durante a discussão da matéria da Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno da Casa.

§ 1º - Haverá a chamada para o uso da palavra por ordem de inscrição, mediante sinal convencionado pelo presidente da sessão.

§ 2º - Não havendo oradores inscritos ou os oradores finalizarem as manifestações, o Presidente dará por encerrada a discussão.

VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS

Art. 7º - O sistema pelo qual se dará a votação por meio nominal e/ou virtual fará constar as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.

§ 1º - A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota será considerada pela chamada do nome do vereador para pedido de manifestação e/ou pelo acesso do sistema utilizado pela Câmara Municipal, em dispositivo previamente cadastrado.

§ 2º - Para registrar o voto, o Vereador deverá posicionar-se frente à câmara digital de seu dispositivo para a captura da imagem e/áudio, para fins de eventual auditoria.

§ 3º - O quorum de votação será apurado apenas para os Vereadores que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo problemas técnicos reconhecido pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN.

§ 4º - A conclusão dos votos registrados pelos Vereadores será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 8º - Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente repetirá a chamada nominal para que o Vereador declare seu voto oralmente e em ordem alfabética.

Parágrafo único: Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos Vereadores, em caso de falha do sistema no momento da votação, com a posterior publicidade das votações de maneira auditável.

ATA DAS SESSÕES PELA MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Art. 9º - As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada um dos Vereadores, e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao presidente a decisão.

Parágrafo único: As atas serão publicadas no sistema oficial da Casa e enviadas para o e-mail oficial de cada vereador.

DEVERES DO VEREADOR NA MODALIDADE DE DELIBERAÇÃO REMOTA

Art. 10 - Caberá ao Vereador:

I - providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;

II - utilizar equipamento que possua dispositivo de câmara frontal habilitada e com acessibilidade remota;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

III - acompanhar o e-mail oficial sobre comunicados, links, agendamentos, ou demais mensagens;

IV - manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem acessar outros sites ou atividades paralelas, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual;

V - acessar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, ou outro setor indicado pela Mesa Diretora, com seu nome de usuário e senha.

Art. 11 - A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas, e que será adotada por decisão do Presidente em exercício da respectiva reunião.

Art. 12 - Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 13 - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.

Art. 14 - Caberá ao Setor de Informática da Câmara Municipal disponibilizar número telefônico para suporte aos Vereadores durante as sessões pela modalidade de deliberação remota, e definir os softwares a serem utilizados, os métodos, os acessos e demais requisitos para a regularidade e eficiência das reuniões por videoconferência.

Parágrafo único: Todos os vereadores e agentes públicos devem utilizar o fone de ouvido com microfone fornecido pelo Setor de Informática, e adotar demais procedimentos tecnológicos indicados pela área de Tecnologia da Casa.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santa Cruz - RN, 21 de maio de 2020.

FÁBIO RODRIGUES DIAS

Presidente da Câmara

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Designar a Servidora RITA DE CASSIA MORAIS SANTOS, ocupante do cargo comissionado de Secretária Administrativa, para atuar cumulativamente com o cargo que exerce, na função do Controle Interno da Câmara Municipal de Santana do Seridó instituída pela Lei nº 511, de 07/04/2017.

Cientifique-se.

Publique-se.

Vereador José Vicente de Moraes

Presidente

Publicado por: Rita De Cássia Moraes Santos
Código Identificador: 14870346

MARCO CELITO DA COSTA

Vice-Presidente

TARSÍCIO FELIX DOS SANTOS

Primeiro Secretário

RENATO CEZAR DE MEDEIROS

Segundo Secretário

Publicado por: Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire
Código Identificador: 46657322

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 22 de maio à 22 de junho de 2020 ao senhor Herik Leandro Cabral dos Santos, ocupante cargo em comissão de Assessor de Gabinete, nível CC3, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 02-A/2019

Santana do Seridó, 10 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA Nº 02-A/2019

PORTARIA Nº 02-A/2019

Santana do Seridó, 10 de janeiro de 2019.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

São Paulo do Potengi, 21 de maio de 2020.

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES

PRESIDENTE

Publicado por: DIOGO JOSE DE ARAUJO ALVES
Código Identificador: 48041674

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 009/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI E CONVERTE PARTE DESTA EM ABONO PECUNIÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no período de 22 de maio à 22 de junho de 2020 ao senhor Bruno Makson da Silva Lopes, ocupante cargo em comissão de Secretário Legislativo, nível CC2, do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º Converter 10 (dez) dias de férias do período aquisitivo mencionado no artigo anterior em abono pecuniário, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 21 de maio de 2020.

DIOGO JOSÉ DE ARAÚJO ALVES

PRESIDENTE

Publicado por: DIOGO JOSE DE ARAUJO ALVES
Código Identificador: 03647281

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação nº 015/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 019/2020

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, juntamente com suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa NETJET - PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, CNPJ: 13.890.885/0001-93, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de acesso ao Link de Internet de IP DEDICADO de 10 Mbps, para Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de maio de 2020

Edniris Costa de Aquino Araújo

Presidente da Câmara

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por: Edniris Costa de Aquino Araújo
Código Identificador: 26310803

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATO

Extrato de Contrato nº 010/2020

Câmara Municipal de Vereador de Senador Elói de Souza/RN. Empresa: NETJET - PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET, CNPJ: 13.890.885/0001-93. Referente a Dispensa de Licitação nº 015/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de acesso ao Link de Internet de IP DEDICADO de 10 Mbps, para Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de 2020. Valor: R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a serem pago em oito parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 05/05/2020.

Senador Elói de Souza/RN, 05 de maio de 2020.

Edniris Costa de Aquino Araújo

Presidente da Câmara

Senador Elói de Souza/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Publicado por: Edniris Costa de Aquino Araújo
Código Identificador: 15713682

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Contratada: KATIA PINHEIRO DA SILVA CORDEIRO 00836786467

Processo nº 14/2020 - Dispensa nº 13/2020 - CPL

Objeto: Prestação de Serviços Especializado em instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, com material incluso..

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0002 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Sítio Novo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, em Sítio Novo, 21 de maio de 2020.

Gesenilda Maria da Silva Belarmino - Presidente

Contratante

KATIA PINHEIRO DA SILVA CORDEIRO 00836786467

Contrata

Publicado por: Gesenilda Maria da Silva Belarmino
Código Identificador: 85475201

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 009/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Sítio Novo - RN,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo Coronavírus

(COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.705, de 19 de maio de 2020, que consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração das pessoas em espaços abertos e fechados e a confirmação da presença de contaminação da doença em território estadual, com aumento significativo de casos suspeitos;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de grande circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo e a necessidade de adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a Prorrogação do prazo de validade da Portaria nº 005/2020, de 19 de março de 2020, 006/2020, de 02 de abril de 2020, 007/2020, de 22 de abril de 2020 e 008/2020, de 04 de maio de 2020, que suspende os eventos coletivos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo, incluindo sessões, audiência públicas e reuniões, assim como os atendimentos realizados ao público externo, até o dia 04 (quatro) de junho, em respeito ao decreto estadual 29.705, de 19 de maio de 2020.

Parágrafo primeiro. Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo os vereadores, servidores, profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos e empregados que prestam serviços no âmbito deste Poder Legislativo e quem, devidamente justificado, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes, salvo situações excepcionais autorizadas pela Presidência.

Parágrafo segundo. As pessoas descritas no parágrafo anterior, ao adentrarem as dependências da Câmara Municipal de Sítio Novo, deverão adotar todas as medidas de prevenção recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo terceiro. Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Sítio Novo deverão realizar as suas atividades preferencialmente home office, sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 2º. O serviço de protocolo de documentos deve ser realizado normalmente no horário regular de funcionamento da Câmara Municipal de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Sítio Novo, sendo assumido por servidores dos setores de recepção e de secretaria, cujo escala de trabalho deverá ser elaborada pela Direção Geral da Casa.

Art. 3º. A Presidência poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desde ato.

Art. 4º. O prazo disposto neste ato pode ser revogado ou renovado, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sítio Novo-RN, 20 de maio de 2020.

Gesenilda Maria da Silva Belarmino

Presidente

Publicado por: Gesenilda Maria da Silva Belarmino
Código Identificador: 60264648

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

O Presidente da Câmara de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com a justificativa de Dispensa de Licitação e do Parecer da Assessoria Jurídica que integram o presente processo administrativo, resolve reconhecer a Dispensa de Licitação Nº 009/2020 no Processo nº 019/2020, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da contratação não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite

previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, atendendo a demanda da Secretaria Geral, tesouraria e contabilidade da Câmara, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em obediência ao princípio da continuidade do serviço público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo legal.

Face o exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa AMATHIA DE AZEVEDO ALVES ME, CNPJ: 07.981.971/0001-09, com sede na Rua Monsenhor Paulo Herônio, nº 97, Centro, CEP: 59.395-000 - Cerro Corá-RN, referente à aquisição de material de expediente, com o valor global de R\$ 6.160,70 (seis mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), levando-se em consideração a pesquisa mercadológica efetivada, na qual a proposta do contratado foi identificada como a menos onerosa para esta Câmara, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de maio de 2020.

Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 01611433

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 14, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que o momento atual impõe especial atenção e cuidados necessários de prevenção à pandemia covid-19 (coronavirus);

Considerando as notícias veiculadas nos mais diversos meios de comunicação, a respeito da elevada capacidade de transmissão do Corona Vírus (COVID 19);

Considerando a decisão da Organização Mundial de Saúde (OMS) haver declarado que a contaminação com o Corona Vírus se caracteriza pandemia;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979/2020 regulamentou a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública internacional;

Considerando a edição do Decreto nº 29.705, de 20 de maio de 2020, do

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que prorrogou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, por fim, a necessidade de precaução contra as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, contados de seu término de vigência, os efeitos da Portaria nº 09/2020 publicada no dia 06/05/2020, que suspende todas as atividades legislativas e administrativas realizadas no prédio-sede da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em especial as sessões ordinárias, reuniões das comissões permanentes, audiências públicas e solenidades.

Art. 2º - Especificamente para as sessões ordinárias fica estabelecido o seguinte:

I - Somente ocorrerá convocação pelo Presidente da Câmara, para a deliberação de matérias que exijam o pronunciamento urgente do Poder Legislativo, prioritariamente para as que são vinculadas à saúde pública agravada pela pandemia do covid-19 (coronavirus);

II - Para a deliberação de demais projetos de Lei, somente ocorrerá a convocação quando reconhecida a urgência necessária sobre a matéria que possua elevada importância para o Município;

III - Para as sessões, quando realizadas nas situações dos incisos I e II deste Artigo, será aplicado o seguinte:

a) Serão realizadas, preferencialmente, nos dias de quartas-feiras, com início às 17:00 horas, constando apenas da ordem do dia.

b) Recebida a(s) matéria(s) na Secretaria da Câmara, será procedido o envio aos Vereadores através dos meios disponíveis, podendo ser realizado através da via eletrônica (whatsapp, e-mail) ou pela forma de cópia impressa, conforme opção do Vereador.

c) Os Vereadores poderão apresentar emendas sobre as matérias disponibilizadas para a pauta da votação, que serão encaminhadas à Câmara Municipal até, no máximo, o término do horário funcional de expediente do dia antecedente ao dia em que estiver aprazada a sessão, sendo vedada a apresentação de emendas fora do prazo estabelecido ou verbais no decorrer da sessão.

d) Fica vedado o acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara.

Art. 3º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais.

Parágrafo Único - Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, poderão realizar as suas atividades preferencialmente pela modalidade "home office", sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 4º - Ficam suspensos os prazos regimentais para efeito de pareceres das comissões, apreciação de vetos e demais prazos constantes no Regimento Interno relativos ao processo legislativo.

Art. 5º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 6º - O prazo disposto neste ato poderá ser revogado ou renovado, a depender das orientações das autoridades de Saúde Pública em relação à escala de contágio do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispostos na Portaria nº 09/2020.

Publique-se.

Tenente Laurentino Cruz, 21 de maio de 2020.

Ver. Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 40668837

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

AVISO

CARTA CONVITE Nº 001/2020.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Touros/RN, convida as Empresas: E C C EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33. JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 26.951.460/0001-99. ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA -EPP, inscrita no CNPJ: 34.200.213-89. IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ: 29.383.128/0001-63, a participar da segunda sessão da licitação que após dirimir os questionamentos constantes em ata cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA NE REFORMA ESTRUTURAL, ADEQUAÇÃO DE SALA E DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, na modalidade Convite, tipo Menor Preço Global, a realizar-se às 10h00 (dez) horas do dia 26 de maio de 2020, na sala de licitações da Câmara Municipal de Touros/RN, na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Vereador Miguel Neri, Centro Touros - RN, 59.584-000.

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

Touros/RN 21 de maio de 2020

ENOCK MAURICIO GOMES NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

OBJETO: Contratação de Empresa para confecção de guarda corpo, corrimão e portões para acessibilidade da Câmara Municipal de Umarizal - RN.

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 50181783

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CONTRATO Nº 018/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN - CNPJ Nº 24.517.302/0001-08, com endereço a Rua Jocelyn Vilar, nº 395, Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000.

CONTRATADO: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA - EPP - CNPJ Nº: 13.094.585/0001-06 - Avenida Francisco Victor nº 04 - Sala A - centro - Serrinha dos Pintos - RN - CEP: 59.808.000.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001 - Câmara Municipal - 01.031 2001 2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal - 4400.00 - Investimentos 44.90.52.99 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2020.

ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Antônio Robério Dantas Delfino - CPF: 489.413.444-68 - Presidente da Câmara/ pelo CONTRATADO: Joab Firmino de Oliveira - CPF: 091.993.914-73 - Titular

Republicado por incorreção

Publicado por: Antonio Robério Dantas Delfino
Código Identificador: 32465762

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
• Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN
Rua Santo Antônio, 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 3248.0097- CNPJ: 09.428.707/000178

PORTARIA 05/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão temporária das atividades para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

CONSIDERANDO as atribuições exclusivas da Presidente, de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus(COVID19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDOa recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que diversas Casas Legislativas, entidades públicas e privadas também estão adotando medidas de suspensão de suas atividades;

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar a suspensão de todas as atividades da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, até o dia 04/06/2020.

Artigo 2º Prorrogar ainda, pelo mesmo prazo disposto no Artigo 1º desta Portaria, a suspensão das sessões solenes, reuniões de equipe, além de qualquer evento que envolva aglomeração de pessoas no âmbito do edifício-sede desta Câmara;

Artigo 3ºProrrogar a suspensão de todos os prazos inerentes as atividades deste Parlamento Municipal pelo período previsto nesse Artigo 1º.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/05/2020, podendo ser prorrogada mediante nova Portaria da Presidência.

Publique-se na íntegra *ex lege*. Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 21 de maio de 2020.

Severina Maria da Costa Bezerra
Severina Maria da Costa Bezerra
Presidente da Câmara

Publicado por:
SEVERINA MARIA DA COSTA BEZERRA
Código Identificador: 24270518

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÚ-RN PALÁCIO DR. LUIZ TERCEIRO TAVARES JÁCOME “Seriedade, Ética e Fiscalização a Serviço do Povo”.

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2020, DE 13 de Maio de 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 75.000,00, para fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas abaixo.

Descrição	Fonte	Valor
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	10010000	15.000,00
33.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	10010000	20.000,00
33.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10010000	40.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação de igual valor nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Descrição	Fonte	Valor
33.90.14 - DIARIAS - CIVIL	10010000	5.000,00
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	10010000	50.000,00
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	10.000,00
33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	5.000,00
33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	5.000,00
TOTAL		75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, que efeito retroativo a 02/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, 13 de Maio de 2020

Durval Ribeiro da Silva Filho

Presidente

Rua: Padre Amaro, 35 – Centro. CEP: 59.660-00 – Paraú/RN. CNPJ (MF): 08.565.426/0001-02.
Tel: (84) 3367-0026. E-mail: camaraparau@gmail.com

Publicado por:
DURVAL RIBEIRO DA SILVA FILHO
Código Identificador: 68220562

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - DECRETO LEGISLATIVO

Rio Grande do Norte
câmara Municipal de Umarizal

DECRETO Nro 00002/20, de 01 de Abril de 2020

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nro. 00734/19

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Umarizal, em 01 de Abril de 2020

ANTONIO ROBERIO DANTAS DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Umarizal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/20 de 01
de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 1.001	Câmara Municipal de Umarizal		
4.4.90.52.00	Aquisição de Equip.e Material Permanente		
10010000	Equipamentos e material permanente		
	Recurso Ordinário	Anul.dotação	2.000,00
	TOTAL Câmara Municipal de Umarizal		2.000,00
	TOTAL GERAL		2.000,00

Umarizal, 01 de Abril de 2020.

ANTONIO ROBERIO DANTAS DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/20 de 01
de Abril de 2020, autorizado pela LEI 00734/19.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Municipal de Umarizal		
3.3.90.39.00	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
10010000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recurso Ordinário		2.000,00
	TOTAL Câmara Municipal de Umarizal		2.000,00
	TOTAL GERAL		2.000,00

Umarizal, 01 de Abril de 2020.

ANTONIO ROBERIO DANTAS DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Antonio Robério Dantas Delfino
Código Identificador: 58046647

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - COMUNICADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com



PESQUISA MERCADOLÓGICA 001/2020

A Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica para aquisição de material de consumo tipo gêneros alimentícios para atender as necessidades eventuais e futuras desta Augusta Casa. Segue em anexo planilha abaixo com itens e quantidades. Interessados entrar em contato para maiores informações na sede da Câmara Municipal de Pedra Preta-RN, localizada à Rua cel. José da Costa Alecrim, 108, Centro, Pedra Preta/RN, ou poderá enviar a proposta para o e-mail: cmpedrapreta@gmail.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Descrição dos Itens	Unid	Qtde
01- Açúcar; refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg.	Kg	300
02- Adoçante artificial líquido; composto por ciclamato de sódio e sacarina embalagem de 100ml; indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação.	Un	50
03- Presunto, fatiado. (Embalagem plástica contendo 1 kg) Ingredientes: Carne suína (pernil, paleta), água, amido, proteína isolada de soja, sal de cura, mistura de estabilizantes para conservas de carne, antioxidante, sal (cloreto de sódio), condimento para presunto.	Kg	150
04- Biscoito salgado tipo cream-cracker; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g.	Un	50
05- Biscoito doce tipo Maisena; composição básica: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante; pacote com 400g.	Un	50
06- Bolacha salgada, tipo amanteigada, produto industrializado, novo, primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 300 g com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	50
07- Bolo simples tipo caseiro, em sabores variados, sendo: bolo de chocolate, bolo de cenoura, bolo de fubá, bolo de laranja, bolo de mandioca, com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo da validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	Un	150

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br - cmpedrapreta@gmail.com



08- Café torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, embalagem de 500g, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza, com validade de 12 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro e data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	Un	150
09- Chá em Sachê, caixa com 10 unidades, sabores variados.	Cx	50
10- Margarina; com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isento de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem 500g.	Un	100
11- Pão de Forma: Massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500g.	Pct	300
12- Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans; acondicionado em pacotes com aproximadamente 500g; fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada; embalagens com aproximadamente 20 fatias.	Pct	50
13- Polpa de fruta; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem fechada; sabores diversos, 400g.	Un	200
14- Queijo Mussarela, fatiado, embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	Kg	150
15 - Refrigerante de primeira qualidade a base de Cola pet 2 Litros	Un	100
16 - Refrigerante de primeira qualidade a base de Guaraná pet 2 Litros	Un	100
17- Refrigerante de primeira qualidade a base de Laranja pet 2 Litros	Un	100
18- Água Mineral sem gás, embalagem plástica (garrafão) com 20 Litros	Un	200

Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2020.

Adailton da Silva Peixoto
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ADAILTON DA SILVA PEIXOTO
Código Identificador: 86616040

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57.

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108 – Centro – CEP 59.547-000

www.pedrapreta.rn.leg.br – cmpedrapreta@gmail.com



TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°012001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, no uso das atribuições legais, resolve, **RESCINDIR**, por este termo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2020, referente a Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos em manutenção de som, gravações de sessões legislativas da Câmara Municipal de Pedra Preta/RN, Contratado: FRANCISCO ANANIAS BEZERRA JUNIOR – Inscrito no CPF nº 016.567.214-57, esse ato possui efeitos retroativos a 01 de maio de 2020.

Pedra Preta/RN, 21 de maio de 2020.

Adailton da Silva Peixoto
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
ADAILTON DA SILVA PEIXOTO
Código Identificador: 27471528

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO NORTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS I				
		LIQUIDADAS																		
		MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)		79.753,20	81.772,80	101.892,40	75.167,09	93.479,97	88.263,18	71.755,20	115.535,03	95.870,28	84.161,33	117.001,99	78.432,24	1.083.084,71	0,00					
Pessoal Ativo		79.753,20	81.772,80	101.892,40	75.167,09	93.479,97	88.263,18	71.755,20	115.535,03	95.870,28	84.161,33	117.001,99	78.432,24	1.083.084,71	0,00					
Vencimentos, Verbas e Outras Despesas Variáveis		79.753,20	69.053,20	76.450,20	75.167,09	68.055,20	71.255,20	71.755,20	81.848,51	95.870,28	68.469,25	84.780,08	78.432,24	923.890,65	0,00					
Obrigações Previdenciárias		0,00	12.719,60	25.430,20	0,00	25.430,20	17.077,98	0,00	33.680,55	0,00	15.607,08	32.221,03	0,00	162.192,06	0,00					
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Indenização por Demissão, Indenização por Ajuste Voluntário		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Descontos de Imposto de Renda de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Exercício Anterior ao período anterior ao da apuração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Indivisos e Pensionistas com Recursos Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL. (III) = (II) - (I-II)		79.753,20	81.772,80	101.892,40	75.167,09	93.479,97	88.263,18	71.755,20	115.535,03	95.870,28	84.161,33	117.001,99	78.432,24	1.083.084,71	0,00					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL															VALOR	% SOBRE RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															25.441.763,13					
(-) Transferências obrigatórias do União referentes a encargos individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)															0,00					
(+) Transferências obrigatórias do União destinadas a cumprimento de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)															0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)															25.441.763,13					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (I-II + III b)															1.083.084,71	4,26				
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)															1.526.505,79	6,00				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)															1.450.180,50	5,70				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)															1.373.855,21	5,40				

Nota:
 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CICERO SILVA DE SOUZA
792.381.654-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
CONTADOR - CRC 007095/0-2

CHINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA
092.948.444-47
TESOUROREIRA

Publicado por:
Cícero Silva de Souza
Código Identificador: 78323406

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RS 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados)	VALORES A PAGAR EMPEENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (f)=(a-(b+c+d+e))	VALORES NÃO LIQUIDADOS DOS CANCELADOS (Não Inseridos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício		(c)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	-17.280,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.280,19	390.966,23	0,00	-408.246,42
Recursos Ordinários	-17.280,19	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.280,19	390.966,23	0,00	-408.246,42
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	53.290,17	0,00	0,00	0,00	21.949,38	31.340,79	0,00	0,00	31.340,79
Recursos Vinculados ao RPJS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de alienação de Bens Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	53.290,17	0,00	0,00	0,00	21.949,38	31.340,79	0,00	0,00	31.340,79
TOTAL (III) = (I + II)	36.009,98	0,00	0,00	0,00	21.949,38	14.060,60	390.966,23	0,00	-376.905,63

CICERO SILVA DE SOUZA
792.381.654-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
CONTADOR - CRC 0070950-0

CHINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA
092.948.444-47
TESOUREIRA

Publicado por:

Cícero Silva de Souza

Código Identificador: 87861801

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.397], CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO NORTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente Líquida	25.441.763,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.441.763,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.441.763,13	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.083.084,71	4,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.526.505,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.450.180,50	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.373.855,21	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

CÍCERO SILVA DE SOUZA
792.381.654-91
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
CONTADOR - CRC 007095/0-2

CHINTHYA ALLANA SILVA DE SOUZA
092.948.444-47
TESOUREIRA

Publicado por:
Cícero Silva de Souza
Código Identificador: 76763284

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - ORDEM CRONOLOGIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
Relação Protocolos - Cronologia para Pagamentos

- Data Autuação: 01/04/2020 a 30/04/2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2020 - Data: 21/05/2020 17:04 - Pág.: 1/1

Nº Protocolo	Data Autuação	Nº Processo	Credor	Vr Despesa	Gestor(es)	Contrato	Data Atesto
9/2020	20/04/2020	4/2020	IF INFO & SERVICE	1.450,00	VANIA MARINHO		20/04/2020
393/2020	20/04/2020	22/2020	PAULO TAVARES DE FRANÇA ME	2.600,00	VANIA MARINHO		20/04/2020
8840/2020	20/04/2020	2/2020	TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	1.170,00	VANIA MARINHO		20/04/2020

Publicado por:

José Vanderley Soares Silva

Código Identificador: 47433782

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	RS I				
	LIQUIDADAS																		
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020							
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	58.098,00	60.388,49	58.065,20	44.992,80	72.437,60	59.103,42	47.290,80	67.043,76	63.409,34	70.011,47	59.413,25	61.413,20	721.667,73,33	0,00					
Pessoal Ativo	58.098,00	60.388,49	58.065,20	44.992,80	72.437,60	59.103,42	47.290,80	67.043,76	63.409,34	70.011,47	59.413,25	61.413,20	721.667,73,33	0,00					
Vencimentos, Verbas e Outras Despesas Variáveis	44.992,80	47.316,00	44.992,80	44.992,80	46.292,80	45.397,64	47.290,80	51.083,59	63.409,34	66.483,58	46.053,62	48.053,57	586.929,43	0,00					
Obrigações Previdenciárias	13.065,20	13.065,40	13.072,40	13.072,40	26.148,00	13.310,78	0,00	15.960,17	0,00	0,00	13.325,59	13.325,59	13.359,03	134.73,59	0,00				
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Indenização por Difícil ou Incômodo no Trabalho Voluntário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Descontos de Imposto de Renda de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Exercício Anterior ao período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Indivisos e Pensões/Residuais com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL. (III) = (I-II)	58.098,00	60.388,49	58.065,20	44.992,80	72.437,60	59.103,42	47.290,80	67.043,76	63.409,34	70.011,47	59.413,25	61.413,20	721.667,73,33	0,00					
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														VALOR	% SOBRE RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														22.148.403,78					
(-) Transferências obrigatórias do União referentes a encargos individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														0,00					
(+) Transferências obrigatórias do União destinadas a cumprimento de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														0,00					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)														22.148.403,78					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (I-II)														721.667,73	3,26				
LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)														1.328.907,83	6,00				
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)														1.262.462,44	5,70				
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)														1.196.017,05	5,40				

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparéncia, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
054.547.764-67
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
CONTADOR CRC 007095/O-2

MARIA LUCIA ROMÃO DA SILVA
021.432.194-07
TESOUREIRA

Publicado por:
Pedro Henrique de Souza Silva
Código Identificador: 13335827

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

1 of 1

RS 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	VALORES A PAGAR EMPIENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)				
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)								
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)										
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	-28.104,85	0,00	3.600,00	0,00	0,00	-31.704,85	366.352,95	0,00	-398.057,80				
Recursos Ordinários	-28.104,85	0,00	3.600,00	0,00	0,00	-31.704,85	366.352,95	0,00	-398.057,80				
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	41.511,55	0,00	0,00	0,00	15.661,48	25.850,07	0,00	0,00	25.850,07				
Recursos Vinculados ao RPJS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Recursos Vinculados	41.511,55	0,00	0,00	0,00	15.661,48	25.850,07	0,00	0,00	25.850,07				
TOTAL (III) = (I + II)	13.406,70	0,00	3.600,00	0,00	15.661,48	-5.854,78	366.352,95	0,00	-372.207,73				

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
054.547.764-67
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
CONTADOR CRC 007095/O-2

MARIA LUCIA ROMÃO DA SILVA
021.432.194-07
TESOUREIRA

Publicado por:

Pedro Henrique de Souza Silva

Código Identificador: 22602186

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.393], CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente Líquida	22.148.463,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.148.463,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.148.463,78

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	721.667,33	3,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.328.907,83	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.262.462,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.196.017,05	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
054.547.764-67
PRESIDENTE DA CÂMARA

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
CONTADOR CRC 007095/O-2

MARIA LUCIA ROMÃO DA SILVA
021.432.194-07
TESOUREIRA

Publicado por:
Pedro Henrique de Souza Silva
Código Identificador: 04013088

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2020 - ANO: V - Nº: 0891

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente: Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal) OBS. Licenciado de 01/01/2020 a 31/03/2020

1º Vice - Presidente: Iron Lucas Oliveira Junior (Ex-Presidente) OBS. No exercício da Presidência de 01/01/2020 a 31/03/2020 em face de licença requerida pelo Presidente Eleito

2º Vice - Presidente: Otavio Carlos Dantas Filho (Brejinho)

3º Vice - Presidente: Rosemberg Monteiro de Carvalho (Severiano Melo)

4º Vice - Presidente: Adailton da Silva Peixoto (Pedra Preta)

1º Secretário: Vagner Souza de Medeiros (Campo Grande)

2º Secretário: José Moabe Zacarias Soares (Serra do Mel)

1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Souza Silva (Pedra Grande)

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: João Horácio de Gois (Poço Branco)

Conselheiro Fiscal: Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros (Florânia)

Conselheiro Fiscal: Fagner Bezerra de Brito (Jucurutu)

Conselheiro Fiscal: Oseas Montalggan Fernandes Costa (Upanema)

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Jean Poggio Nerino (São José de Mipibú)

Conselheiro Fiscal: Marcilio de Medeiros Dantas (São João do Sabugi)

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa de Lima (Janduís)

Coordenador Região Vale do Assú: Fábio da Costa Vale (São Rafael)

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes (Cruzeta)

Coordenador Região Trairi: José Vanderley Soares Silva (São Bento do Trairi)

Coordenador Região Mato Grande: José Tiago Santana Neto de Farias (Touros)

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fábio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: Odilon Ernestino Barbalho (Goiaininha)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.